



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PARANATINGA

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 215/2025

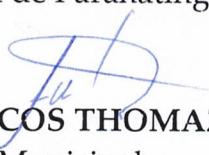
Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da **Portaria GM/MS nº 5836, de 05 de dezembro de 2024**, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1342 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 215/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1342 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde.

Elemento de Despesa:

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Fonte: 1600.3110.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 20.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronal.

Fonte: 1600.3110.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 4.200,74



Total.....R\$ 20.200,74

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da **Portaria GM/MS nº 5836, de 05 de dezembro de 2024**, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 20.200,74

Total do Excesso.....R\$ 20.200,74

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2025.


Antônio Marcos Thomazini
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício n.º 139/2025/SMS/DFS

Paranatinga, 06 de novembro de 2025.

Ilmo. (a) Senhor (a)
Sivaldo Pereira dos Santos,
Contador Municipal.

Prezado (a) Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de Projeto de Lei, por excesso de arrecadação no exercício, para criação de Dotação Orçamentária para a **Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde** – R\$ 24.200,74, conforme Portaria GM/MS n.º 5.836, de 5 de dezembro de 2024 (em anexo).

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS:.....R\$ 20.000,00

Fonte: 1.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAL:.....R\$ 4.200,74

Fonte: 1.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....R\$ 4.200,74

Certo de contar com vosso empenho, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Leandro Pereira Peres
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 016/2025

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

Documentação Técnica

PORTARIA GM/MS Nº 5.836, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Habilita Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento do incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNaN, referente ao exercício financeiro de 2024.

MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e resolve:

Art. 1º Habilitar os Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento do incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNaN, referente ao exercício financeiro de 2024, de acordo com a Portaria GM/MS nº 5.721, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de custeio de que trata a Portaria GM/MS nº 5.721, de 11 de novembro de 2024, faz parte do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e o valor a ser repassado será de R\$ 140.000.047,73 (cento e quarenta milhões, quarenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme os critérios quanto ao porte populacional, Índice de Vulnerabilidade Social e frequência de má nutrição.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo destina-se a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios e será transferido diretamente aos respectivos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, em parcela única anual.

Art. 3º O desenvolvimento das ações pelos estados, Distrito Federal e municípios de que trata esta Portaria será monitorado anualmente por meio da avaliação de indicadores:

- I - Cobertura do estado nutricional dos indivíduos acompanhados; e
- II - Cobertura dos marcadores do consumo dos indivíduos acompanhados.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata esta Portaria será realizado com dados consolidados dos Sistemas de Informação da APS no ano subsequente ao ano da transferência do incentivo financeiro, considerando os prazos de envios retroativos e migração dos dados.

Art. 4º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos nos instrumentos de gestão em conformidade com as responsabilidades estabelecidas na PNAN e no Capítulo VII - Dos sistemas de informação da gestão em saúde, Seção II - Do Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP, Art. 436 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º A execução do recurso transferido aos estados, Distrito Federal e municípios de que trata o art. 1º deverá observar as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827 de 16 de outubro de 2012.

Parágrafo único. Os recursos do incentivo para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na APS são exclusivamente de custeio e são parte integrante do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto nesta Seção.

Art. 6º Os recursos financeiros desta portaria são provenientes da Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição, do Programa Orçamentário 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, com recursos do Ministério da Saúde. Nesse sentido, o recurso compõe a funcional programática 10.306.5133.20QH.0001, totalizando o valor de R\$ 140.000.047,73 (cento e quarenta milhões, quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

INCENTIVO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

Região	IBGE	UF	População*	Porte populacional	Valor do Repasse
N	12	Acre	830.018	< 2,5 milhões de hab.	R\$ 103.500,00
NE	27	Alagoas	3.127.683	2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R\$ 126.500,00
N	16	Amapá	733.759	< 2,5 milhões de hab.	R\$ 103.500,00
N	13	Amazonas	3.941.613	2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R\$ 126.500,00
NE	29	Bahia	14.141.626	> 9 milhões de hab.	R\$ 172.500,00
NE	23	Ceará	8.794.957	4 milhões a 9 milhões de hab.	R\$ 149.500,00
CO	53	Distrito Federal	2.817.381	2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R\$ 126.500,00
SE	32	Espírito Santo	3.833.712	2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R\$ 126.500,00
CO	52	Goiás	7.056.495	4 milhões a 9 milhões de hab.	R\$ 149.500,00
NE	21	Maranhão	6.776.699	4 milhões a 9 milhões de hab.	R\$ 149.500,00

CO MT 510626	NOVO MUNDO	R\$ 13.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.930,20	R\$ 19.730,20
CO MT 510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	R\$ 13.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,74	R\$ 20.500,74
CO MT 510628	NOVO SÃO JOAQUIM	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 3.700,74	R\$ 24.200,74
CO MT 510629	PRÍTA	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 3.700,74	R\$ 24.200,74
CO MT 510630	PRTINGA	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 3.700,74	R\$ 24.200,74
CO MT 510631	NOVO SANTO ANTÔNIO	R\$ 13.800,00	R\$ 8.990,00	R\$ 3.700,74	R\$ 26.490,74
CO MT 510637	PEDRA PRETA	R\$ 13.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,74	R\$ 20.500,74
CO MT 510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 23.430,20
CO MT 510645	PLANALTO DA SERRA	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 3.700,74	R\$ 24.200,74
CO MT 510650	POCONÉ	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 23.430,20
CO MT 510665	PONTAL DO ARAGUAIA	R\$ 13.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.930,20	R\$ 19.730,20
CO MT 510670	PONTE BRANCA	R\$ 13.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,74	R\$ 20.500,74
CO MT 510675	PONTES E LACERDA	R\$ 14.950,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,74	R\$ 21.650,74
CO MT 510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 23.430,20

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2025	Setembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATINGA MT	12.031.426/0001-91	ATENÇÃO PRIMÁRIA
	Ação	Ação Detalhada
	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE
UF	Município	Código IBGE
MT	PARANATINGA	510630
População	Ano Censo	Prefeito(a)
28.870 habitantes	2025	ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2025	LEANDRO PEREIRA PERES	JOZELY MARIA FERREIRA OLIVEIRA MINATTO

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor		
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	P
Única em 2024	048795	30/09/2025	MUNICIPAL	104	039276	0066240574	24.200,74	0,00	24.200,74		24
Total							24.200,74	0,00	24.200,74		



Extrato por período

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARA
Conta: 3927 | 2200 | 000575830263-1
Data: 07/11/2025 - 10:14
Mês: Outubro/2025
Período: 1 - 1

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
01/10/2025	000001	CRED TED	24.200,74 C	24.200,74 C
01/10/2025	000000	APLIC AUT	24.200,74 D	0,00 C
01/10/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24

Av. Brasil, nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000

(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

Resumo da Folha de Pagamento - 11/2025

(Mensal)

1 - Prefeitura de Paranatinga

Código	Descrição	Tipo de cálculo	Quantidade de funcionários	Tipo	Valor base	Valor
1	SALARIO MENSAL.	Mensal	1	P	R\$ 8.544,57	R\$ 8.544,57
34	GRATIFICACAO DE CURSOS.	Mensal	1	P	R\$ 8.544,57	R\$ 85,45
5100	CONTRIBUICAO SINDICAL	Mensal	1	D	R\$ 8.630,02	R\$ 129,45
8100	PARANATINGA PREV	Mensal	1	D	R\$ 8.630,02	R\$ 1.208,20
9000	IRRF.	Mensal	1	D	R\$ 7.421,82	R\$ 1.132,27
10004	Base Patronal para RPPS	Mensal	1	N	R\$ 8.630,02	R\$ 1.953,84

Regime Geral - INSS

	Quantidade de funcionários	Valor base	Valor
PATRONAL - Valor empresa 0.00%	0		R\$ 0,00
RAT: 0.00% FAP: 0.5000	0		R\$ 0,00
Sem RAT	0		R\$ 0,00
FGTS 0.00%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL PATRONAL (Integral)			R\$ 0,00
Retenção de salário família	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salário maternidade (empenhado)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenção de salário maternidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL PATRONAL (Com Deduções)			R\$ 0,00
Exposto Agente Nocivo 0.00%	0		R\$ 0,00
a Recolher			R\$ 0,00

Regime Próprio - RPPS

	Quantidade de funcionários	Valor base	Valor
PATRONAL - Valor empresa 22.64%	1	R\$ 8.630,02	R\$ 1.953,84
Salário família (empenhado)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salário maternidade (empenhado)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenção de salário maternidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL PATRONAL			R\$ 1.953,84
Retido dos Funcionários	1		R\$ 1.208,20
a Recolher			R\$ 3.162,04
Patronal complementar			R\$ 0,00
Retido dos Funcionários complementar	0		R\$ 0,00

Total de proventos:	R\$ 8.630,02
Total de descontos:	R\$ 2.469,92
Total de funcionários:	1
Total líquido:	R\$ 6.160,10
Total (Proventos - Rubricas de Dedução):	R\$ 8.630,02

Licença prêmio:	8
Licença particular:	1
Férias:	33
Licença maternidade:	8
Auxílio doença:	45
Licença médica:	3
Ativos:	839
Cedido:	4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ 15.023.971/0001-24

Av. Brasil, nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000

(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

Resumo da Folha de Pagamento - Total geral

11/2025

Regime Geral - INSS

	Quantidade de funcionários	Valor base	Valor
PATRONAL - Valor empresa 0.00%	0		R\$ 0,00
RAT: 0.00% FAP: 0.5000	0		R\$ 0,00
Sem RAT	0		R\$ 0,00
FGTS 0.00%	0		R\$ 0,00
TOTAL PATRONAL (Integral)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenção de salário família			R\$ 0,00
Salário maternidade (empenhado)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenção de salário maternidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL PATRONAL (Com Deduções)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retido dos Funcionários			R\$ 0,00
Retido dos Funcionários 13º Salário	0		R\$ 0,00
Retido dos Funcionários - Conselheiros tutelares	0		R\$ 0,00
Retido dos Funcionários complementar - Conselheiros tutelares	0		R\$ 0,00
Exposto Agente Nocivo 0.00%	0		R\$ 0,00
a Recolher	0		R\$ 0,00

Regime Próprio - RPPS

	Quantidade de funcionários	Valor base	Valor
PATRONAL - Valor empresa 22.64%	1	R\$ 8.630,02	R\$ 1.953,84
Salário família (empenhado)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salário maternidade (empenhado)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenção de salário maternidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL PATRONAL	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retido dos Funcionários			R\$ 1.953,84
Retido dos Funcionários 13º Salário	1		R\$ 1.208,20
Retido dos Funcionários - Conselheiros tutelares			R\$ 0,00
Retido dos Funcionários 13º Salário - Conselheiros tutelares	0		R\$ 0,00
a Recolher			R\$ 0,00
Patronal complementar			R\$ 3.162,04
Retido dos Funcionários complementar			R\$ 0,00
Retido dos Funcionários complementar - Conselheiros tutelares	0		R\$ 0,00
Patronal complementar	0		R\$ 0,00

Total de proventos:	R\$ 8.630,02
Total de descontos:	R\$ 2.469,92
Total de funcionários:	1
Total líquido:	R\$ 6.160,10
Total (Proventos - Rubricas de Dedução):	R\$ 8.630,02